



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Simplificado	PROCESSO SLA: 20723/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
EMPREENDEREDOR: Agripar Comercial Ltda.		CNPJ: 06.003.006/0001-07		
EMPREENDIMENTO: Agripar Comercial Ltda		CNPJ: 06.003.006/0001-07		
MUNICÍPIO: Paracatu/MG	ZONA: Urbana			
COORDENADAS GEOGRÁFICA: SIRGAS 2000	DATUM: LAT (X) 17° 11' 53,86" S	LONG (Y) 46° 50' 47,04" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Rio Paracatu		
CRITÉRIO LOCACIONAL: Não há incidência de nenhum critério locacional				
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)		CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos (não-perigosos) não especificados		2	0
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		3	0
D-01-13-9	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial		3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Leandro Carneiro Leao / engenheiro civil		REGISTRO: CREA MG: 194782/D		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Sebastiao Lazaro Franco / engenheiro agrônomo		REGISTRO: CREA MG: 69431/D CTF/AIDA nº 811202		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		ASSINATURA		
Almiro Renato de Marins Analista Ambiental		1001993-3	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Agripar Comercial Ltda, atua no ramo de beneficiamento primário de produtos agrícolas e formulação industrial de rações balanceadas e alimentos preparados para animais, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG, conforme as coordenadas geográficas de Lat. 17º 11' 53,86" S, Long. 46º 50' 47,04" O.

Em 27/06/2025, foi formalizado na URA Noroeste o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado n° 20723/2025, por meio de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades a serem licenciadas são: (F-05-07-1) Reciclagem ou regeneração de outros resíduos (não-perigosos) não especificados (29 t/dia); (G-04-01-4) Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (80.000 t/ano); (D-01-13-9) Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial (240 t de produto/dia).

Conforme classificação da Deliberação Normativa n° 217/2017, o empreendimento é de Pequeno Porte, Classe 3 e sem critério locacional. Em referência as ocorrências de cavidade, foi constatado que o empreendimento está localizado fora de área de potencialidade de existências de cavernas.

O empreendedor obteve junto ao IEF duas Autorizações de Intervenções Ambientais (AIAs corretivo), detalhadas no quadro abaixo.

Quadro 1. Lista das Autorizações para Intervenção Ambiental (AIAs) deferidas para o empreendimento.

Autorização de intervenção ambiental (AIA)	Data de emissão	Validade	Intervenções autorizadas	Finalidade
AIA nº 2100.01.0049568/2021-82	10/03/2022	3 anos	1- Supressão de 0,2493 ha de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (AIA Corretivo).	infraestrutura
AIA nº 2100.01.0007066-2023-23	12/01/2024	3 anos	1- Supressão de 1,6940 ha de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,4640 ha AIA; 1,2300 ha AIA Corretivo).	infraestrutura

Em referência aos recursos hídricos, foram declarados a existência de poços tubulares que são utilizados para usos diversos. As captações de água estão regularizadas pelo órgão ambiental competente, conforme detalhado no quadro abaixo.



Quadro 2. Uso dos recursos hídricos no empreendimento.

Captação	Finalidade	Coordenadas geográficas	Vazão	Área irrigada (ha)	Regularização
Poço Tubular	Consumo humano, uso industrial, paisagismo, limpeza em geral	17°11'50"S 46°50'48"O	6,5 (m³/h)	-----	Portaria nº. 1700637/2020 de 21/01/2020
Poço Tubular	Consumo humano, uso industrial, paisagismo, limpeza em geral	17°11'50"S 46°50'48"O	8,7 (m³/h)	-----	Portaria nº. 1700635/2020 de 21/01/2020

O empreendimento está localizado no distrito industrial de Paracatu e parte encontra-se em zona rural e parte em zona urbana. A Fazenda São Domingos, Matrícula nº 37.642, está em zona rural e está registrada no CAR sob o nº MG-31470066A1E.4DD0.8B4A.464E.9B61.B6E3.1DDB.0929. Trata-se de uma área de comodato rural. Segue resumo dos dados declarados no CAR do imóvel rural:

Fazenda São Domingos (Área de Comodato Rural):

MG-31470066A1E.4DD0.8B4A.464E.9B61.B6E3.1DDB.0929

- ❖ Área Total do Imóvel: 10,0000 ha
- ❖ Área Consolidada: 2,5108 ha (infraestrutura)
- ❖ Remanescente de Vegetação Nativa: 5,9890 ha
- ❖ Área de preservação permanente: 0
- ❖ Área de Reserva Legal: 2,0100 ha

As demais áreas do empreendimento são compostas por três terrenos, situados em zona urbana, sendo um de propriedade da Agripar Comercial Ltda (Matrícula nº 22.458) com área de 4,2113 ha, uma área com Termo de Permissão de Uso da Prefeitura de Paracatu para a Agripar, nos limites de 1,5197 ha e outra área nos limites de 1,1680 ha com Termo de Permissão de Uso da Prefeitura de Paracatu para a JC Rações e Insumos Siderúrgicos Ltda, na qual a Agripar tem contrato de comodato.

A Figura 1 representa a delimitação atual do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Fazenda São Domingos e a delimitação dos terrenos em zona urbana que compõe o empreendimento.



Figura 1. Empreendimento AGRIPAR (zona urbana) e Faz. São Domingos (zona rural)

Os estudos apresentados (RAS, CAR, Mapa, Memoriais e outros) foram elaborados pelos consultores: Leandro Carneiro Leão / engenheiro civil, CREA MG; 194782/D e Sebastiao Lazaro Franco / engenheiro agrônomo, CREA MG: 69431/D CTF/AIDA nº 811202; ARTs: MG 20253670814; MG20253931569; MG20243468185.

A empresa Agripar Comercial Ltda, opera no segmento de beneficiamento primário de produtos agrícolas e está ampliando suas atividades no distrito industrial de Paracatu / MG, mostrado na figura 1. Para regularizar a situação, a referida empresa solicitou junto ao órgão ambiental competente FEAM URA NOR, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS.

Em razão do empreendimento estar instalado dentro dos limites da Área de Segurança Aeroportuária (ASA) do aeródromo público Pedro Rabelo de Souza na cidade de Paracatu / MG, conforme as coordenadas geográficas: 17°14'34" S e 46°52'59" O, foi apresentado um relatório ambiental, propondo medidas de controle de espécies de aves que colocam em risco a aviação na região.

Segundo o estudo apresentado, as espécies de aves silvestres avistadas que causam riscos para aviação são: Urubu comum ou Urubu-de-cabeça-preta (*Coragyps atratus*); Gavião carcará ou Caracará (*Caracara plancus*); Queroquero (*Vanellus chilensis*); Garça Branca pequena (*Egretta thula*); Pombo comum (*Columba livia*). Outras espécies da fauna nativa do cerrado, como alguns mamíferos e répteis também podem causar algum risco a aviação, mas devido à distância do empreendimento em relação ao aeroporto de Paracatu, está a um raio de 2.600 m, sendo este o aeródromo mais próximo. Em razão dessa distância, à fauna silvestre não oferecem riscos as aeronaves que utilizam os aeródromos neste local.



As medidas mitigadoras declaradas que vão ser implementadas na empresa:

- ❖ Não permitir que grãos fiquem expostos na área externa do galpão. Caso ocorra algum imprevisto que espalhem grãos nas dependências da empresa, os resíduos devem ser recolhidos de imediato e acondicionados em recipientes fechados, fora do alcance de pássaros ou roedores;
- ❖ Promover o controle eficiente de roedores, através do uso armadilhas específicas desenvolvidas exclusivamente com esta finalidade, sem atingir outras espécies da fauna nativa;
- ❖ Detectar rapidamente e dar destinação correta para quaisquer carcaças de animais mortos dentro ou nas imediações do empreendimento;
- ❖ Manipular corretamente os resíduos orgânicos gerados no empreendimento (restos de comida, grãos estragados, restos de poda), como prevenção na proliferação de roedores, evitando assim a presença de aves de rapina no local.
- ❖ Detecção e contenção imediata de quaisquer vazamentos de água provenientes das instalações do empreendimento;
- ❖ Vistoriar os pontos que acumulam água da chuva, propondo medidas apropriadas para eliminar os focos no entorno das instalações;
- ❖ Eliminar abrigos de aves no entorno das instalações, tendo cuidado de não destruir os ninhos que contenham ovos ou filhotes de aves, até que seja finalizado o período de reprodução das aves;
- ❖ Eliminar possíveis abrigos de répteis e roedores (entulhos, resíduos amontoados, acúmulo de alimentos);
- ❖ Capacitar funcionários para identificar aves e animais que causam riscos a aviação, para que sejam aplicadas as medidas mitigadoras mencionadas.

Conforme o RAS, os principais impactos mapeados no empreendimento, inerentes à operação das atividades são: Geração de resíduos sólidos como plásticos em geral, papéis e similares, sucatas metálicas, óleo lubrificante usado, pneus, entre outros; Geração de efluentes líquidos sanitários; Geração de efluentes líquidos de lavagem de pisos e equipamentos; Geração de efluentes oleosos; Geração de efluentes atmosféricos por fontes difusas; Geração de processos erosivos.

Para mitigar os impactos ambientais, relacionados acima, foram propostas medidas mitigadoras a serem adotadas pelo empreendimento, tais como:

- ❖ Efluentes Sanitários: todo efluente sanitário gerado no empreendimento é conduzido para uma fossa biodigestora, onde recebe o tratamento adequado. Sua destinação final, pós-tratamento é a infiltração no solo, por meio de sumidouro.
- ❖ Efluentes do ponto de abastecimento de combustíveis: este efluente é conduzido para uma caixa separadora de água e óleo e a sua destinação final, pós-tratamento é a infiltração no solo.



- ❖ Efluentes de lavagem de pisos e instalações: este efluente, devido as suas características (baixo volume e baixo risco de contaminação), não são submetidos a qualquer tratamento e são direcionados para infiltração no solo adjacente.
- ❖ Gases de combustão de veículos e máquinas: trata-se dos gases gerados pelos motores à combustão dos veículos e máquinas que circulam no empreendimento.
- ❖ Particulados do processo produtivo: composto por partículas de poeira (resíduos de produtos) gerados durante o processamento dos resíduos/produtos na empresa.
- ❖ Particulados vias internas: trata-se das partículas de poeira em suspensão, oriundas da circulação de máquinas e veículos pelas vias internas, não pavimentadas, do empreendimento.
- ❖ Resíduos não perigosos: os recicláveis serão segregados no momento da geração em coletores específicos. Os resíduos não recicláveis serão acondicionados em sacos específicos.
- ❖ Resíduos perigosos: serão segregados em sacos plásticos resistentes dentro de coletores estanques com tampa e identificação na cor laranja e serão destinados à empresas especializadas.
- ❖ Processos erosivos: os pátios terão que ter um sistema de canaletas para captação de águas pluviais. No local do desague das canaletas há necessidade de serem instalados dissipadores de energia ou de impacto para evitar erosões pontuais e por fim, construção de bolsões ou terraços em nível.

Foram apresentados o Programa de Conservação de Água e Solo e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

Considerando as informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA NOR sugere o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) ao empreendimento Agripar Comercial Ltda, localizado no município de Paracatu/MG, para as atividades de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos (não-perigosos) não especificados (29 t/dia); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (80.000 t/ano); Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial (240 t de produto/dia)”, pelo prazo de 10 anos, ouvida a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agripar Comercial Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
04	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a adequação de todos os pontos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, lavador de máquinas e locais de armazenamento de óleo com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605:2020 e NBR 12.235:1992	120 dias
05	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a ABNT NBR 17076:2024	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agripar Comercial Ltda”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar semestralmente a URA NOR, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant. Destinada	Quant. Gerada	Quant. Armazenada	
(*) 1- Reutilização 2- Reciclagem 3- Aterro sanitário 4- Aterro industrial 5- Incineração							6 – Co-processamento 7- Aplicação no solo 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9- Outras (especificar)					

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

OBSERVAÇÕES:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º, da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes, óleos e graxas	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à URA Noroeste até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.